RESOLUÇÃO Nº 009/91
Exercício de 1991

" RECOMPÕE SUBSÍDIO DOS VEREADORES À CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS."

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, no uso de ' suas atribuições legais, decreta e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art.1º) - Fica revogada a Resolução nº 001/91.

Art.2º) - Fica fixado a partir de 1º de Julho de 1991, a Recomposição da Remuneração dos Vereadores, que terá como base a arrecadação desta Prefeitura Municipal no período de Janeiro a Junho/1991, correspondendo ao valor de Cr$ 124.408,00(cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e oito cruzeiros).

Art.3º) - A Remuneração sancionada no Art.2º desta Resolução compreendendo o subsídio (Parte fixa e variável), será paga mensalmente.

Art.4º) - A parte variável do Subsídio, que corresponde a 50%(Cinquenta por cento), ou seja, o valor de Cr$ 64.204,00(Sessenta e quatro mil, duzentos e quatro cruzeiros), será pago devido ao comparecimento do Vereador às Sessões Ordinárias e a participação nas votações.

Parágrafo Único - O valor de cada Sessão Ordinária será obtido dividindo-se o total da Parte Variável pelo número das que foram programadas durante o mês.

Art.5º) - As Reuniões Extraordinárias serão remuneradas até o máximo, quatro por mês.

Parágrafo Único - O valor de cada Reunião Extraordinária atribuído a cada presente à Reunião, será obtido aplicando-se os percentuais estabelecidos em Lei.

Art.6º) - O Presidente da Câmara receberá mensalmente, como Verba de Representação, em até 100%(Cem por cento) o valor do Subsí-

Câmara Municipal de Monte Santo de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC 23.767.676/0001-00

Continuação da Resolução nº 009/91

dio.

Art.7º) - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art.8º) - A presente Resolução entrará em vigor a partir de 1º de Julho de 1991.

Art.9º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Santo de Minas,
Sala das Reuniões, 24 de Junho de 1991.

DR. JOSÉ MANOEL PÁDUA CERQUEIRA
- Presidente da Câmara -

AIRTON DONIZETE CAMPAGNOLI
- Vice-Presidente -

JAIRO JERÔNIMO
- 1º Secretário -

Recebi em 25/06/91